



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ**

Deliberação Plenária Nº 1, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Adota em caráter temporário o Regimento Geral Provisório do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) como Regimento Interno do CAU/CE e dá outras providências.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará (CAU/CE), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do ART. 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e de acordo com a deliberação adotada na Sessão Plenária Ordinária nº 1, realizada no dia 21 de dezembro de 2011

RESOLVE:

Art. 1º Adotar o Regimento Geral Provisório do CAU/BR aprovado na Sessão Plenária Ordinária nº 1, de 18 de novembro de 2011, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) como instrumento normativo para o funcionamento e gestão das instancias do CAU/CE até a edição do Regimento Interno próprio, conforme estabelece o Art 33 da Lei 12.378/2010.

Art. 2º O Regimento Geral Provisório se adequará para a sua aplicação à estrutura e funcionamento do CAU/CE no que couber.

Art. 3º O Regimento Geral Provisório terá seu prazo de vigência até a aprovação do Regimento Interno pelo Plenário do CAU/CE.

Art. 4º Esta Deliberação Plenária entra em vigor nesta data.


Arq. Antonio Luciano de Lima Guimarães
Presidente do CAU/CE

Tribunal de Justiça	
Provimento 06/97	
Emolumento	1690
FERMOJU	252
FERC	12.61
Nº Selo	970.582
Via(s)	03



DOCUMENTE COM SELCO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Antônio Tomás, 920 - Tel.: (PABX) (85) 3304.3444
WWW.CARTORIOMAIA.COM.BR

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO
E REGISTRADO EM MICROFILME SOB
O Nº. **350213**

Fortaleza

21 ABR 2012

Karine Aures de Oliveira
Escritorinha Autorizada